



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

(Revogado pelo Decreto nº 11.147, de 26 de julho de 2022)

DECRETO Nº 10.762, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

~~Altera o Decreto nº 9.915, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a qualificação da Usina Termonuclear Angra 3 no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,~~

DECRETA:

~~Art. 1º O Decreto nº 9.915, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 4º~~

~~....."~~

~~§ 9º O prazo para conclusão dos trabalhos do Comitê Interministerial será de duzentos e quarenta dias, contado de 1º de agosto de 2021, prorrogável por cento e vinte dias.~~

~~....." (NR)~~

~~Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 10.542, de 12 de novembro de 2020.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 2 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.~~

~~JAIR MESSIAS BOLSONARO~~

~~Bento Albuquerque~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.8.2021 e retificado em 4.8.2021.~~